



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG E A EMPRESA K & R MINDURI LTDA ME, PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO OBJETO CONTRATUAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 100, Centro, Minduri/MG, neste ato representada por sua Presidente Vereadora Jaciara Portela Nascimento, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **K & R MINDURI LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 65.216.228/0001-69, com sede à Rua Antônio Luiz Furtado nº 76, Centro, Minduri/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Ricardo Vilela Alves, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento:

- na Cláusula 6.1 do Contrato nº 08/2025, que prevê a possibilidade de alteração contratual;
- nos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021, que autorizam alterações quantitativas nos contratos administrativos;
- no interesse público devidamente justificado no processo administrativo.

Nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 08/2025, referente ao fornecimento de materiais de pintura destinados à manutenção e pintura das dependências da Câmara Municipal de Minduri.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Após a celebração do Contrato nº 08/2025, destinado ao fornecimento de materiais de pintura, verificou-se posteriormente a necessidade de contratação da prestação de serviços de pintura predial, formalizada por meio do Contrato nº 09/2025 – Processo Licitatório nº 017/2025, firmado em 02 de setembro de 2025, cujo objeto consiste na execução de pintura interna e externa das dependências da Câmara Municipal.





Durante a execução dos serviços, constatou-se que o quantitativo inicialmente estimado de materiais mostrou-se insuficiente para atender integralmente às necessidades da edificação.

Alguns fatores contribuíram para essa situação:

- I – Complexidade da estrutura do prédio, que possui três pavimentos, ampliando significativamente a área total de pintura interna e externa;
- II – Diferenças na aplicação dos materiais, considerando que cada profissional executa os serviços de pintura de acordo com sua técnica de aplicação, o que pode gerar maior consumo de determinados insumos;
- III – Condições estruturais verificadas durante a execução, especialmente em razão de infiltrações ocorridas em períodos de chuvas intensas, que demandaram maior utilização de produtos como tinta emborrachada, fundo preparador, massa acrílica e resinas;
- IV – Necessidade de reforço da impermeabilização e proteção das superfícies, principalmente em áreas externas e pontos afetados por umidade;
- V – Manutenção preventiva e corretiva das áreas internas e externas, com o objetivo de preservar o patrimônio público e garantir melhores condições estruturais e estéticas ao prédio da Câmara Municipal.

Dessa forma, a Administração verificou que a quantidade inicialmente prevista não seria suficiente para a conclusão integral dos serviços de pintura contratados, sendo necessária a aquisição complementar dos materiais.

A solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa à Administração consiste na realização de acréscimo quantitativo ao contrato vigente, observando-se o limite legal de 25%, conforme autorizado pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor original do contrato é de: R\$ 11.821,00

O acréscimo correspondente o valor de: R\$ 2.954,85

Assim, o valor global do contrato passa a ser: R\$ 14.775,85

CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO ACRÉSCIMO ENTRE OS ITENS

O acréscimo será distribuído entre os itens contratados, mantendo-se os mesmos preços unitários originalmente pactuados.





Item	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço unitário	Total	Quant. do aditivo	Valor total do aditivo
1	0000000294-TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO LATA DE 18 LITROS	SUPERMAX	10	UN	R\$228,00	R\$2.280,00	3	R\$684,00
2	0000000295-VERNIZ INCOLOR A BASE D'ÁGUA LATA DE 3,6 L COR PRETO BRILHANTE A BASE D'ÁGUA PARA	LUCKSCOLOR	8	UN	R\$180,00	R\$1.440,00	2	R\$360,00
3	0000000296-TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA DE 3,6 LITROS	LUCKSCOLOR	5	UN	R\$145,00	R\$725,00	1	R\$145,00
4	0000000297-LIXA DE FERRO GRÃO 150, PACOTE COM 25 UNIDADE	3M	2	PCT	R\$80,00	R\$160,00	1	R\$80,00
5	0000000298-LIXA DE FERRO GRÃO 50, PACOTE COM 25 UNIDADES	3M	2	PCT	R\$80,00	R\$160,00	2	R\$160,00
6	0000000299-LIXA DISCO GRÃO 100, 4 POLEGADAS PCT 10UN	3M	3	PCT	R\$32,00	R\$96,00	2	R\$64,00
7	0000000300-THINNER LATA DE 5 LITROS	LUKSNova	2	UN	R\$125,00	R\$250,00	1	R\$125,00
8	0000000301-ÁGUA RAZ LATA DE 5 LITROS	LUKSNova	2	UN	R\$105,00	R\$210,00	1	R\$105,00
9	0000000302-FITA CREPE MÉDIA EM ROLO 24MM	NORTON	20	UN	R\$4,40	R\$88,00	2	R\$8,80
10	0000000303-FITA CREPE LARGA EM ROLO 18MM	NORTON	20	UN	R\$3,65	R\$73,00	7	R\$25,55
11	0000000304-BISNAGA DE SILICONE INCOLOR	XADREZ	10	UN	R\$5,30	R\$53,00	5	R\$26,50
12	0000000305-TINTA PARA PISO COR CINZA LATA DE 18 LITROS	EUCATEX	1	UN	R\$292,00	R\$292,00	1	R\$292,00
13	0000000306-TINTA EMBORRACHADA LATA DE 18 LITROS. COR SEMELHANTE: PRATA DA MARCA SUVINIL	SUPERMAX	10	UN	R\$369,00	R\$3.690,00	1	R\$369,00
14	0000000307-TINTA EMBORRACHADA LATA DE 18 LITROS. COR SEMELHANTE: ELEFANTE DA MARCA SUVINIL.	SUPERMAX	1	UN	R\$369,00	R\$369,00	0	R\$0,00
15	0000000308-TINTA DE FUNDO PREPARADOR LATA DE 18 LITROS	EUCATEX	4	UN	R\$200,00	R\$800,00	1	R\$200,00
16	0000000309-MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS	LUCKSCOLOR	1	UN	R\$205,00	R\$205,00	0	R\$0,00
17	0000000310-RESINA ACRÍLICA INCOLOR A BASE D'ÁGUA LT 18L	ITACRIL	3	UN	R\$310,00	R\$930,00	1	R\$310,00
							TOTAL	R\$2.954,85

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentária prevista no contrato original.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 72 e art. 176 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal realizará a publicação do extrato deste Termo Aditivo em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri/MG, 13 de março de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
CONTRATANTE


K & R MINDURI LTDA ME
CONTRATADA

